



# Comunicado Decendial

## FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 10/05/2021, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **primeira** parcela do mês de **maio de 2021** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 11.411.358.544,31**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 28.457.755.278,21, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 3.960.876.950,12.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido da **terceira cota do mês de abril de 2021**, creditado em 30/04/2021, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

| FUNDO          | VALOR EM R\$     | FATOR DE MULTIPLICAÇÃO |
|----------------|------------------|------------------------|
| FPM            | 5.835.353.801,14 | 2,0976                 |
| FPE            | 5.576.004.743,17 | Vide página 3          |
| IPI-EXPORTAÇÃO | 316.870.156,06   | 5,0223                 |

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

| RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB |                      |                   |                      |
|----------------------------|----------------------|-------------------|----------------------|
| ORIGEM FPM                 | ORIGEM FPE           | ORIGEM IPI-EXP    | TOTAL                |
| R\$ 1.458.838.450,29       | R\$ 1.394.001.185,79 | R\$ 79.217.539,01 | R\$ 2.932.057.175,09 |

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

## Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 1ª cota de maio de 2021

| DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO        |                       |                 |                      |                        |                  | R\$ MIL                           |
|-----------------------------------------|-----------------------|-----------------|----------------------|------------------------|------------------|-----------------------------------|
| RECEITAS                                | ARRECADAÇÃO BRUTA (A) | DEDUÇÃO PIN (B) | DEDUÇÃO PROTERRA (C) | INCENTIVOS FISCAIS (D) | RESTITUIÇÃO (E)  | ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E) |
| Imposto de Renda de Pessoa Física       | 2.726.318             | -               | -                    | -                      | 13.094           | 2.713.224                         |
| Imposto de Renda de Pessoa Jurídica     | 22.977.280            | -               | -                    | 37                     | 4.266.832        | 18.710.412                        |
| Imposto de Renda Retido na Fonte        | 6.647.878             | -               | -                    | -                      | 193.684          | 6.454.194                         |
| Multas e Juros (I.R.)                   | 579.928               | -               | -                    | -                      | 2                | 579.925                           |
| <b>SUBTOTAL - IR</b>                    | <b>32.931.404</b>     | <b>-</b>        | <b>-</b>             | <b>37</b>              | <b>4.473.612</b> | <b>28.457.755</b>                 |
| Imposto sobre Produtos Industrializados | 3.944.989             | -               | -                    | -                      | 52.083           | 3.892.905                         |
| Multas e Juros (IPI)                    | 67.972                | -               | -                    | -                      | -                | 67.972                            |
| <b>SUBTOTAL - IPI</b>                   | <b>4.012.960</b>      | <b>-</b>        | <b>-</b>             | <b>-</b>               | <b>52.083</b>    | <b>3.960.877</b>                  |
| <b>TOTAL RECEITAS</b>                   | <b>36.944.364</b>     | <b>-</b>        | <b>-</b>             | <b>37</b>              | <b>4.525.695</b> | <b>32.418.632</b>                 |

| DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO                |                  |                  |                   |                |                | R\$ MIL        |
|-----------------------------------------|------------------|------------------|-------------------|----------------|----------------|----------------|
| RECEITAS                                | MUNICÍPIOS       | ESTADOS          |                   | REGIÕES        |                |                |
|                                         | FPM (22,5% x F)  | FPE (21,5% x F)  | IPI-EXP (10% x F) | FNE (1,8% x F) | FNO (0,6% x F) | FCO (0,6% x F) |
| Imposto de Renda de Pessoa Física       | 610.476          | 583.343          |                   | 48.838         | 16.279         | 16.279         |
| Imposto de Renda de Pessoa Jurídica     | 4.209.843        | 4.022.739        |                   | 336.787        | 112.262        | 112.262        |
| Imposto de Renda Retido na Fonte        | 1.452.194        | 1.387.652        |                   | 116.175        | 38.725         | 38.725         |
| Multas e Juros (I.R.)                   | 130.483          | 124.684          |                   | 10.439         | 3.480          | 3.480          |
| <b>SUBTOTAL - IR</b>                    | <b>6.402.995</b> | <b>6.118.417</b> |                   | <b>512.240</b> | <b>170.747</b> | <b>170.747</b> |
| Imposto sobre Produtos Industrializados | 875.904          | 836.975          | 389.291           | 70.072         | 23.357         | 23.357         |
| Multas e Juros (IPI)                    | 15.294           | 14.614           | 6.797             | 1.223          | 408            | 408            |
| <b>SUBTOTAL - IPI</b>                   | <b>891.197</b>   | <b>851.589</b>   | <b>396.088</b>    | <b>71.296</b>  | <b>23.765</b>  | <b>23.765</b>  |
| Retenção para o Fundeb (-20%)           | 1.458.838        | 1.394.001        | 79.218            |                |                |                |
| <b>TOTAL</b>                            | <b>5.835.354</b> | <b>5.576.005</b> | <b>316.870</b>    | <b>583.535</b> | <b>194.512</b> | <b>194.512</b> |

Observações:

Receita classificada referente ao período de 21 a 30/04/2021.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

## Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de maio de 2021

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 1º  
decêndio de mai/21**

**R\$ 5.576.004.743,17**

| FPE distribuído no 1º<br>decêndio de mai/15 (a) | Correção PIB <sup>1</sup><br>(b) | Correção IPCA <sup>2</sup><br>(c) | Valor de Referência<br>(d=a*b*c) |
|-------------------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|
| R\$ 3.833.784.302,91                            | 1,01350                          | 1,3462                            | R\$ 5.230.714.474,36             |

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2018, divulgado pelo IBGE em nov/20, em relação ao PIB de 2017.

2) Variação acumulada do IPCA entre mar/15 e mar/21.

| Distribuição - critério art. 2º, inciso<br>II e § 2º da LC 143/13 | Distribuição - critério art. 2º, inciso<br>III da LC 143/13 |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| 93,81%                                                            | 6,19%                                                       |



## Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de maio de 2021

| ESTADOS             | UF | Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89 | Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89 | Participação definida pelo inciso III da LC 143/13 | Distribuição critério inciso III da LC 143/13 | Valor a ser repassado do FPE |
|---------------------|----|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------|
| Acre                | AC | 3,4210                                                             | R\$ 178.942.742                                               | 3,9531                                             | R\$ 13.649.528                                | R\$ 192.592.270              |
| Alagoas             | AL | 4,1601                                                             | R\$ 217.602.953                                               | 4,9123                                             | R\$ 16.961.725                                | R\$ 234.564.678              |
| Amapá               | AP | 3,4120                                                             | R\$ 178.471.978                                               | 3,9873                                             | R\$ 13.767.804                                | R\$ 192.239.782              |
| Amazonas            | AM | 2,7904                                                             | R\$ 145.957.857                                               | 4,7290                                             | R\$ 16.328.718                                | R\$ 162.286.575              |
| Bahia               | BA | 9,3962                                                             | R\$ 491.488.393                                               | 8,4142                                             | R\$ 29.053.400                                | R\$ 520.541.793              |
| Ceará               | CE | 7,3369                                                             | R\$ 383.772.290                                               | 6,2473                                             | R\$ 21.571.288                                | R\$ 405.343.578              |
| Distrito Federal    | DF | 0,6902                                                             | R\$ 36.102.391                                                | 0,6585                                             | R\$ 2.273.857                                 | R\$ 38.376.249               |
| Espírito Santo      | ES | 1,5000                                                             | R\$ 78.460.717                                                | 1,9027                                             | R\$ 6.569.783                                 | R\$ 85.030.500               |
| Goiás               | GO | 2,8431                                                             | R\$ 148.714.443                                               | 3,4509                                             | R\$ 11.915.753                                | R\$ 160.630.196              |
| Maranhão            | MA | 7,2182                                                             | R\$ 377.563.432                                               | 6,8519                                             | R\$ 23.658.854                                | R\$ 401.222.286              |
| Mato Grosso         | MT | 2,3079                                                             | R\$ 120.719.659                                               | 2,0727                                             | R\$ 7.156.852                                 | R\$ 127.876.511              |
| Mato Grosso do Sul  | MS | 1,3320                                                             | R\$ 69.673.117                                                | 1,5119                                             | R\$ 5.220.406                                 | R\$ 74.893.522               |
| Minas Gerais        | MG | 4,4545                                                             | R\$ 233.002.176                                               | 5,1361                                             | R\$ 17.734.512                                | R\$ 250.736.688              |
| Pará                | PA | 6,1120                                                             | R\$ 319.701.269                                               | 6,5267                                             | R\$ 22.536.136                                | R\$ 342.237.405              |
| Paraíba             | PB | 4,7889                                                             | R\$ 250.493.685                                               | 4,3835                                             | R\$ 15.135.875                                | R\$ 265.629.560              |
| Paraná              | PR | 2,8832                                                             | R\$ 150.811.960                                               | 2,5740                                             | R\$ 8.887.861                                 | R\$ 159.699.821              |
| Pernambuco          | PE | 6,9002                                                             | R\$ 360.929.760                                               | 6,3233                                             | R\$ 21.833.677                                | R\$ 382.763.438              |
| Piauí               | PI | 4,3214                                                             | R\$ 226.040.095                                               | 4,4624                                             | R\$ 15.408.285                                | R\$ 241.448.380              |
| Rio de Janeiro      | RJ | 1,5277                                                             | R\$ 79.909.625                                                | 1,2666                                             | R\$ 4.373.602                                 | R\$ 84.283.227               |
| Rio Grande do Norte | RN | 4,1779                                                             | R\$ 218.534.020                                               | 3,7659                                             | R\$ 13.003.259                                | R\$ 231.537.279              |
| Rio Grande do Sul   | RS | 2,3548                                                             | R\$ 123.172.864                                               | 1,2587                                             | R\$ 4.346.082                                 | R\$ 127.518.947              |
| Rondônia            | RO | 2,8156                                                             | R\$ 147.275.997                                               | 2,9820                                             | R\$ 10.296.625                                | R\$ 157.572.622              |
| Roraima             | RR | 2,4807                                                             | R\$ 129.758.334                                               | 3,4816                                             | R\$ 12.021.605                                | R\$ 141.779.939              |
| Santa Catarina      | SC | 1,2798                                                             | R\$ 66.942.684                                                | 1,2241                                             | R\$ 4.226.791                                 | R\$ 71.169.475               |
| São Paulo           | SP | 1,0000                                                             | R\$ 52.307.145                                                | 0,8346                                             | R\$ 2.881.917                                 | R\$ 55.189.062               |
| Sergipe             | SE | 4,1553                                                             | R\$ 217.351.879                                               | 3,6762                                             | R\$ 12.693.668                                | R\$ 230.045.546              |
| Tocantins           | TO | 4,3400                                                             | R\$ 227.013.008                                               | 3,4123                                             | R\$ 11.782.405                                | R\$ 238.795.414              |
| <b>TOTAL</b>        |    | <b>100,0</b>                                                       | <b>R\$ 5.230.714.474</b>                                      | <b>100,0</b>                                       | <b>R\$ 345.290.269</b>                        | <b>R\$ 5.576.004.743</b>     |

(\*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

**Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/ME**

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)